

## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**

### **“CARRINHO GARANTIDO NORDESTÃO 2020”**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE Nº 04.009537/2020**

#### **1. EMPRESA PROMOTORA:**

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Banco Triângulo S.A.

1.1.2. Endereço: Av. Cesário Alvim, 2209, Bairro Aparecida - Uberlândia/MG - CEP 38400-696.

1.1.3. CNPJ nº. 17.351.180/0001-59

1.2. Empresa Aderente:

1.1.1. Razão Social: Supermercado Nordeste Ltda.

1.1.2. Endereço: Rodovia BR 304, S/N - Zona de Expansão - Parnamirim/RN - CEP 59146-750.

1.1.3. CNPJ nº. 08.030.363/0001-81

#### **2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

2.1. Assemelhado a Sorteio

#### **3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

3.1. Território Nacional

#### **4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

4.1. 03/10/2020 a 14/01/2021

#### **5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. 03/10/2020 a 31/12/2020

#### **6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1. Poderão participar da Promoção, todas as pessoas físicas residentes e domiciliadas na área de execução da Promoção, que realizarem compras à vista ou parceladas nos cartões participantes da promoção (os “Cartões”), do Nordeste no valor mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), transacionados na rede Tricard dentro das lojas que aceitem o pagamento com o Cartão Tricard (os “Cartões”).

6.2. Após a realização da transação, validação e processamento das respectivas informações, serão emitidos eletronicamente e atribuídos para cada transação no valor igual ou múltiplo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), será disponibilizado 01 (um) número da sorte para que o participante possa concorrer aos prêmios da promoção, conforme o período de participação.

6.3. Os dados de todas as transações realizadas durante o prazo de duração da promoção serão processados eletronicamente, de forma integrada, permitindo, através do banco de dados, a identificação dos contemplados. Os números da sorte serão

emitidos em séries de, no máximo 100.000 (cem mil) números, distribuídos concomitante, aleatória e equitativamente, sendo os contemplados definidos com base nos resultados da extração da Loteria Federal, de acordo com o Art. 2º da portaria 41/08 do Ministério da Fazenda.

6.4. Somente serão válidas, para fins de participação na promoção, as transações processadas eletronicamente, não sendo consideradas, portanto, as transações processadas manualmente.

6.5. O valor das compras será auferido em cada transação realizada, sendo que os valores inferiores em compras não poderão ser somados a fim de totalizar o valor mínimo de compra de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Os valores excedentes não serão cumulativos ou reaproveitados.

Exemplo: uma transação de R\$ 300,00 (trezentos reais), o participante concorre com 02 (dois) números da sorte, conforme o período de participação.

6.6. O Número da Sorte será composto de 08 (oito) algarismos, sendo os 03 (três) primeiros representando o número de série e 05 (cinco) para o elemento sorteável.

6.7. O número da sorte será disponibilizado para o participante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a transação realizada, mediante ao login via CPF do cartão participante, em consulta no site [www.promocaocartaotricard.com.br/paravoce](http://www.promocaocartaotricard.com.br/paravoce), com o qual concorrerá atrelado ao sorteio da loteria federal dentro do período de cadastramento.

6.8. Será considerado o horário de Brasília - DF para todos os períodos descritos neste regulamento.

## **7. QUANTIDADE DE SÉRIES:**

Serão emitidos 150 (cento e cinquenta) séries, numeradas de "000" a "149", sendo 50 (cinquenta) séries por período de participação exposto na tabela do item 9.1.

## **8. QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:**

100.000 (cem mil).

## **9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

9.1. Serão distribuídos 93 (noventa e três) prêmios, conforme período de participação não cumulativo e quantidade de prêmios descritos abaixo:

<b>Período de Participação</b>	<b>Data do Sorteio da Loteria Federal</b>	<b>Data da Apuração</b>	<b>Qntd. e Ordem dos Prêmios</b>	<b>Descrição de cada prêmio</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Série inicial</b>	<b>Série final</b>
--------------------------------	---	-------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------------	----------------------	--------------------

03/10/2020 às 00:00 a 31/10/2020 às 23:59	11/11/2020	12/11/2020 às 14:00	1º ao 31º	01 (um) Vale-compras distribuído em crédito no cartão do contemplado	R\$ 500,00	000	049
01/11/2020 às 00:00 a 30/11/2020 às 23:59	09/12/2020	10/12/2020 às 14:00	1º ao 31º	01 (um) Vale-compras distribuído em crédito no cartão do contemplado	R\$ 500,00	050	099
01/12/2020 às 00:00 a 31/12/2020 às 23:59	13/01/2021	14/01/2021 às 14:00	1º ao 31º	01 (um) Vale-compras distribuído em crédito no cartão do contemplado	R\$ 500,00	100	149

9.2. A apuração ocorrerá na sede da empresa promotora, localizado na Av. Cesário Alvim, 2209, Bairro Aparecida - Uberlândia/MG - CEP 38400-696, conforme a data e horário descrito na tabela acima.

#### 10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção
93	R\$ 46.500,00

#### 11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente regulamento.

11.2. Caso a extração da loteria federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da loteria federal subsequente.

11.3. Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SECAP/ME, através de aditamento que deverá ser encaminhado à SECAP/ME em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SECAP/ME, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

11.4. Com base no resultado da loteria federal de cada sorteio descrito no item 9.1 deste regulamento, será considerado o contemplado, o 1º número da sorte composto por 08 (oito) algarismos subsequentes que compõem o número de série formado pela dezena simples do 1º ao 3º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, seguidos pelo elemento sorteável formado pela unidade simples do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

#### Exemplo I:

1º prêmio 1 2 5 **1 7**  
2º prêmio 0 4 1 **3 8**  
3º prêmio 1 2 5 **7 2**  
4º prêmio 0 1 3 0 **2**  
5º prêmio 1 6 4 9 **1**

Exemplo do 1º número da sorte extraído: **13778221**

11.5. Caso o número de série encontrado seja superior ao intervalo de séries participantes dentro da referida apuração, deverá ser subtraída a quantidade de 50 (cinquenta) séries, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número de série obtido esteja dentro do intervalo de cada apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série participante dentro da referida apuração, deverá ser adicionada a quantidade de 50 (cinquenta) séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número de série obtido esteja dentro do intervalo de cada apuração.

11.6. Na eventualidade do elemento sorteável extraído não ter sido atribuído dentro da série contemplada, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior e assim sucessivamente aplicando a regra de aproximação até que seja localizado a quantidade de prêmios previstos para sorteio em cada apuração.

## **12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

12.1. Os clientes participantes serão excluídos automaticamente desta promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental, não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

12.2. Não poderão participar da promoção pessoas jurídicas; sócios, diretores, administradores e empregados das sociedades Banco Triangulo S.A.

12.3. Nos casos de constatação de fraude na participação da presente promoção, após anuência da SEAE/MF, os contemplados serão notificados e não receberão os prêmios, ressaltando que os valores dos respectivos prêmios serão recolhidos aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de caducidade do direito ao prêmio.

## **13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

13.1. Os participantes contemplados serão informados no site [www.promocaocartaotricard.com.br/paravoce](http://www.promocaocartaotricard.com.br/paravoce), e/ou por meio de SMS, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do sorteio.

## **14. ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

14.1. Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos titulares dos Cartões. Em se tratando de ganhador possuidor de Cartão adicional, o prêmio caberá exclusivamente ao titular do Cartão.

14.2. Caso o contemplado esteja inadimplente acima de 67 (sessenta e sete) dias no momento do sorteio, o mesmo perderá direito ao prêmio e um novo número será sorteado dentro da série, cabendo ao portador do número distribuído imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior e assim sucessivamente, conforme item 11.6 deste regulamento.

14.3. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e serão entregues através de créditos no cartão do contemplado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da extração, de acordo com o Artigo 5º do Decreto 70.951/72.

14.4. Os prêmios distribuídos deverão ser livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

14.5. A comprovação de entrega do prêmio Vale-Compras se dará através do crédito no Cartão Tricard de cada contemplado.

14.6. A responsabilidade da Empresa Promotora com os participantes contemplados encerra-se após o crédito no Cartão Tricard do contemplado.

14.7. Em caso de dúvidas em relação aos prêmios entrar em contato com a empresa através do SAC 3003-3099 Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 722-3099 Demais Localidades

14.8. É proibida a conversão total ou parcial dos prêmios em dinheiro, de acordo com o Art. 15, §5º do Decreto 70.951/72.

14.9. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), contados a partir da data da respectiva apuração. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa promotora, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1. Conforme a Lei nº 9.065, de 20/06/95, retificada em 03/07/95 e alterada pela Lei nº 11.196/05, art. 70, a empresa recolherá 20% (vinte por cento) a título de imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, sobre o valor de mercado do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, através de DARF, na rede bancária, com o código 0916.

15.2. Em nenhum momento a empresa promotora ou as demais empresas envolvidas na Promoção serem responsabilizadas por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições por parte dos participantes, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

15.2.1. A empresa promotora reserva-se o direito de desclassificar qualquer participante que julgue estar manipulando a operação desta Promoção ou violando os termos e condições dispostos neste regulamento.

15.2.2. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

15.3. O regulamento completo encontra-se no site da promoção [www.promocaocartaotricard.com.br/paravoce](http://www.promocaocartaotricard.com.br/paravoce).

15.4 A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidos neste regulamento.

15.5. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela aderente e, posteriormente, submetidas à SECAP/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.6. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

15.7. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SECAP n.º. 04.009537/2020** expedido pelo Ministério da Economia.

15.8. Para verificar a autenticidade do Regulamento, acesse a opção 'Consulta Pública da Promoção Comercial', no endereço <https://scpc.seae.fazenda.gov.br> e informe o número do Certificado de Autorização.